

REGULAMENTO DE CAMPANHA COMERCIAL – CURSOS DE GRADUAÇÃO EM 2024/2

1. DO OBJETIVO

- 1.1.** Este regulamento estabelece as condições e critérios para a concessão de descontos em cursos de graduação oferecidos pela instituição de ensino **Centro Universitário Redentor**, durante a campanha estabelecida para o semestre de 2024/2.

2. DOS DESCONTOS ESTABELECIDOS

- 2.1.** Os descontos serão aplicados de acordo com a forma de ingresso do estudante e serão detalhados a seguir:

- 2.2.** Para as formas de ingresso através de **Vestibular, ENEM e Histórico Escolar**, será concedido um desconto de **30% (trinta por cento)** sobre o valor total da mensalidade, válido durante todo o curso.

- 2.3.** Para as formas de ingresso através de **Transferência Externa e Portador de Diploma**, serão concedidos os seguintes descontos:

- 2.3.1.** **50% (cinquenta por cento)** de desconto no valor total da mensalidade durante o primeiro semestre do curso.

- 2.3.2.** A partir do segundo semestre até o final do curso, os estudantes que ingressarem por Transferência Externa ou na categoria de Portador de Diploma terão direito a um desconto de **30% (trinta por cento)** sobre o valor total da mensalidade.

- 2.4.** Os descontos oferecidos neste regulamento não incluem o curso de **Medicina**.

- 2.5.** Para ter direito a concessão do desconto, os alunos deverão seguir os passos abaixo indicados:

- 2.5.1.** Se inscrever em um dos processos seletivos disponíveis no site <https://www.uniredentor.edu.br/sites/processo-seletivo> do **Centro Universitário Redentor**, no período de **02/04/2024 até 15/09/2024**;

- 2.5.2.** Ser aprovado no Processo Seletivo;

- 2.5.3.** Realizar a matrícula, exclusivamente, no semestre 2024/2;

- 2.5.4.** Atender as exigências previstas no Edital do Processo Seletivo objeto desta campanha.

3. DA MATRÍCULA

- 3.1.** Durante a campanha, a matrícula para todos os estudantes será fixada em **R\$ 50,00 (cinquenta reais)**.

4. DO PERÍODO DE VALIDADE

- 4.1.** Os descontos serão válidos para inscrições e matrículas realizadas dentro do período de captação estabelecido pela instituição de ensino em 2024/2.
- 4.2.** Os descontos descritos neste regulamento serão aplicados durante todo o curso, desde que o estudante mantenha sua situação acadêmica regular e cumpra com as demais obrigações financeiras junto à instituição. Os descontos serão válidos para pagamentos até o vencimento do boleto no **dia 05 (cinco) de cada mês**.
- 4.3.** Em caso de cancelamento, desistência do curso ou qualquer que seja o motivo, o desconto exclusivo para a segunda parcela será cancelado, não havendo, portanto, a opção de utilizá-lo em outros semestres ou outras parcelas.

5. CUMULATIVIDADE

- 5.1.** Os descontos descritos neste regulamento não são cumulativos com outros programas de desconto ou bolsas oferecidos pela instituição de ensino, exceto quando expressamente autorizado em outra campanha ou regulamento específico.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 6.1.** Por se tratar de mera liberalidade da IES, o presente Regulamento terá validade até **15/09/2024** e, portanto, a IES reserva-se no direito de aplicar as condições estabelecidas neste instrumento, modificá-las e/ou revogá-las a qualquer momento, quando julgar conveniente, na ocorrência de qualquer alteração na legislação vigente ou mesmo em razão da alteração das condições que importaram em sua publicação.
- 6.2.** Incorporar-se-ão a este regulamento, para todos os efeitos, Cronograma Geral, Programas, e quaisquer adendos, retificações e editais complementares que vierem a ser publicados pelo **Centro Universitário Redentor**.

Itaperuna/RJ, 02 de abril de 2024.

CENTRO UNIVERSITÁRIO UNIRENTOR
ODILIA DANTAS MOLITERNI

Este regulamento foi elaborado em conformidade com as políticas internas da instituição e tem como objetivo proporcionar vantagens aos estudantes que desejam ingressar em cursos de graduação. Ao aderir à campanha comercial, o estudante concorda com todas as condições estabelecidas neste regulamento.